# INTRODUÇÃO GERAL AOS ESCRITOS DE SANTA CLARA

*Não raras vezes, como ensina a história, a fama das grandes almas contemplativas ultrapassa os muros dos claustros e, fazendo repercutir no mundo e na Igreja silenciosas experiências místicas, chega a marcar, por vezes de maneira indelével, o ritmo e o rumo do tempo em que viveram.*

*Santa Clara foi, sem dúvida, uma mulher que marcou a sua época. Como primeira mística franciscana, viveu a sua experiência de Deus no silêncio do Mosteiro de São Damião. Mas a claridade das suas virtudes irradiou muito para além dos muros do mosteiro.Disso nos dá conta a* Legenda *de Celano. Por ela podemos ver como São Damião era um autêntico centro de peregrinações, um refúgio para todos os que, sobrecarregados com tribulações de toda a ordem, recorriam aos remédios espirituais de Santa Clara* ([1]). *A influência, porém, que exerceu no mundo do seu tempo não se confinou a Assis e às suas redondezas. Spaetling* ([2]), *comparando a obra e a influência de Clara com outras mulheres célebres do seu tempo que marcaram posição de destaque na Idade Média, tais como Hildegarda (†1179), a vidente de Rupertusburg, Maria de Oignies (†1213), fundadora de várias casas de beguinas, Santa Isabel da Turíngia (†1231) e as escritoras místicas Matilde de Magdeburgo (†1258), Matilde de Hackborn (†1259), Gertrudes, a Grande (†1302) e Ângela de Foligno (†1309), conclui que Santa Clara influenciou mais do que qualquer outra mulher o mundo e a Igreja do seu tempo, e pertence*

---

[1] Ver TRIVIÑO, M. V., ***Vocación eclesial de la Clarisa***, in ***SelFran***., 33 (1982), pp. 466-68. Sem pôr em causa a opção radical pela "vita abscondita", a autora aponta o serviço aos doentes como um aspecto do carisma de Santa Clara e da comunidade de São Damião, que está a ser recuperado por algumas comunidades dos Estados Unidos.

[2] Ver SPAETLING, L., ***Die geistige Gestalt der Hl. Klara von Assisi***, in ***Fran-Stud***., 35 (1953), pp. 145-173.

*indubitavelmente às maiores figuras religiosas femininas da Alta Idade Média.*

*Como primeira mística franciscana, fundadora de uma nova Ordem e como mulher influente do seu tempo, não é, pois, de admirar que Santa Clara seja também a primeira escritora da sua Ordem, inaugurando assim uma tradição que iria ser seguida por um grande número de suas filhas que através dos séculos se distinguiram na literatura mística* ([3]). *Infelizmente a quantidade dos escritos que chegaram até nós não corresponde à importância e à influência que Santa Clara teve. Mas por estes poucos escritos e através de documentos contemporâneos podemos afirmar sem receio que Clara era uma mulher inteligente e culta. Chegamos facilmente a esta conclusão se analisarmos o modo como tratava com Papas e Cardeais, a maneira como se impunha às suas irmãs e o ascendente que tinha sobre as pessoas. Além disso sabemos que escreveu em latim, que dominava melhor do que São Francisco, como afirmam alguns* ([4]). *Foi em latim que escreveu a sua* Regra*, a primeira que uma mulher escreveu e viu aprovada, o que não acontece com outras fundadoras, como Santa Eustáquia, Santa Gertrudes e a beata Umbelina. Se na* Regra *ela aparece com toda a sua autoridade de fundadora, nela se nota também a sua experiência mística. Mas é no* Testamento*, e sobretudo nas* Cartas*, que Clara se manifesta como uma verdadeira escritora mística.*

*É verdade que não tem sido catalogada entre as grandes escritoras místicas, como Santa Teresa de Jesus ou Santa Catrina de Sena. Mas, nos poucos escritos que chegaram até nós, as ideias são claras e sobretudo tocam o essencial.*

*Apesar de serem poucos os escritos, Clara de Assis é a santa mais documentada da sua época. Os escritos são poucos, mas pela qualidade e autenticidade histórica, são de grande importância.*

*Vamos apresentar o trabalho em dez partes. Na primeira parte os escritos considerados autênticos, a saber: A* Regra, *o* Testamento, *as* Cartas *e a* Benção de Santa Clara. *A segunda parte é*

---

[3] Ver ***Prólogo***, nota 10.

[4] Cf. OMAECHEVARRIA, I., ***Las Clarisas...***, p. 279.

*composta pelos Documentos Biográficos: um apontamento sobre a* Legenda Versificata, *o* Processo de Canonização. *Na terceira parte apresentamos o* Privilégio da Pobreza *nas suas duas versões. Em quarto lugar publicamos os escritos de São Francisco a Santa Clara. Os textos legislativos dados pela Santa Sé às Irmãs Clarissas aparecem na quinta parte: um apontamento sobre a* Regra de São Bento, *a* Regra de Hugolino, *a* Regra de Inocêncio IV *e a* Regra de Urbano IV. *Na sexta parte coligimos os textos das* Fontes Franciscanas I *que fazem referência a Santa Clara e na sétima fizemos o mesmo com os textos de São Boaventura. Na oitava parte aparecem quatro cartas escritas a Santa Clara ou às irmãs de São Damião. A nona parte dos* Escritos *é composta de vários documentos importantes do ponto de vista histórico. Na última parte da obra aparecem índices vários, um Quadro Cornológico comparado e sua Tábua de Concordância do Processo com a Legenda.*

*Para a tradução dos escritos autênticos de Santa Clara tivemos presente o texto latino dos* Opuscula S. Francisci et Scripta S. Clarae Assisiensium. *Para os restantes documentos tivemos presente o* Bullarium Franciscanum *e o texto latino da* BAC ([5]).

---

[5] BOCCALI, J. M., CANONICI, L., ***Opuscula S. Francisci et Scripta S. Clarae Assisiensium, Publicazione della Biblioteca Francescana,*** Chiesa Nuova- Assisi, 1978, pp. 342-524; SBARALEAE, J. H., ***Bullarium Franciscanum Romanorum Pontificum Constitutiones, Epistolas, ac Diplomata continens...*** T I, ab Honorio III ad Innocentium IV, Roma, 1759; OMAECHEVARRIA, I., ***Escritos de Santa Clara y Documentos Contemporaneos,*** in ***Biblioteca de Autores Cristianos*** – 3ª Ed. BAC, Madrid, 1993. Além das obras mais consultadas a que já fizemos referência, usamos também a tradução de FREI MARCOS DE LISBOA, ***Chronica da Ordem dos Frades Menores,***Lisboa, 1615. Todo o Livro oitavo da primeira parte, pp. 204-227 é dedicado a Santa Clara. Apresenta a tradução da ***Regra,*** do ***Testamento,*** da ***Benção de Santa Clara***, da ***Carta de Santa Inês***, de parte considerável da ***Legenda*** e outros dados sobre as irmãs Clarissas. É das traduções mais antigas que há dos escritos da santa e de incálculável valor histórico. A obra de CAPELA, J., ***Santa Clara de Assis***, 4ª Ed., Braga, 1992, traz a tradução da ***Regra*** e do ***Testamento***.

*Ao longo do trabalho faremos uma introdução a cada um dos escritos, onde daremos informações mais detalhadas* ([6]) *e apresentaremos literatura referente a alguns escritos em especial ou a algum ponto mais controverso, quer do texto quer da doutrina* ([7]).

---

[6] Para as introduções, além das obras já citadas, usaremos sobretudo: FASSBINDER, M., ***Untersuchungen über die Quelle zum Leben der Hl. Klara,*** in ***FranStud.,*** 23 (1936), pp. 297-395. Para os dados sobre a cronologia da santa socorremo-nos sobretudo de: HARDICK, L., ***Zur Chronologie im Leben der Hl. Klara***, in ***FranStud.,*** 35 (1953), pp. 147-210, citaremos como ***Chronologie.***

[7] Sobre a literatura aparecida até 1954, remetemos para AUGUSTO, A., ***Em louvor de Santa Clara (1253-1953),*** Montariol-Braga, pp. 325-340. Através da obra faremos referência a alguma literatura aí citada. Da literatura mais recente sobre a espiritualidade de Santa Clara publicada em Portugal salientamos: DHONT, R.C., ***Clara de Assis, o seu projecto de Vida Evangélica,*** trad. Ir. Maria Gabriela da Virgem, Ed. Mosteiro das Clarissas de Montalvo, 1980; TRIVIÑO, M. V., ***Espiritualidade de Santa Clara,*** trad. Ir. Maria Gabriela da Virgem, Ed. Franciscana, Braga, 1994; ***Clara de Assis, Mulher Nova,*** Carta dos Ministros Gerais da Família Franciscana, no Oitavo Centenário do Nascimento de Santa Clara, Braga, 1993.

# REGRA DE SANTA CLARA

(RCL)

# REGRA DE SANTA CLARA (RCL)

## INTRODUÇÃO

*O Primeiro testemunho escrito sobre a comunidade nascida sob a influência de Francisco, é-nos transmitido por Tiago de Vitry. O capítulo* 32 *da sua obra* Orientalis et Occidentalis Historia *é dedicado ao movimento franciscano. Numa das cartas que escreveu de Génova, em* 1216*, antes de embarcar para o Oriente, relata as impressões que teve do movimento quando passou por Perúsia. A certa altura escreveu: "Apesar de todo o mal que grassa no mundo,encontrei uma grande consolação ao ver uma enorme quantidade de homens e de mulheres a renunciar a todos os bens e a deixar, por amor de Cristo, a vida mundana. Eram vulgarmente chamados "Irmãos menores" e "Irmãs menores". Tanto o Senhor Papa como os cardeais professam uma grande estima por estes irmãos... O género de vida destes Irmãos menores é igual ao da comunidade cristã primitiva, como se lê nos Actos dos Apóstolos: "A multidão dos crentes era um só coração e uma só alma". De dia andavam pelas cidades e aldeias atarefados na evangelização; à noite, regressavam ao ermitério e recolhiam-se à solidão onde levavam vida contemplativa. As mulheres que tinham entrado para esta Ordem põem tudo em comum e residem nos arrabaldes das cidades em hospícios e recolhimentos. Tiram o sustento do trabalho das suas mãos, recusando tudo o que seja lucro ou paga"* ([8]). *Este testemunho de Tiago de Vitry mostra-nos como o exemplo de Clara e o estilo de vida que escolheu, arrastou atrás de si muitas mulheres* ([9]). *Viviam segundo o exemplo da*

---

[8] ***Fontes I,*** p. 1413.

[9] Sobre os movimentos espirituais do século XII e XIII, ver literatura indicada em ***Fontes Franciscanas I - São Francisco de Assis, Escritos, Biografias, Documentos***, Ed. Franciscana, Braga, 1994. Procuramos harmonizar a tradução de textos paralelos e sempre que remetemos para os textos de São Francisco, é para as F***ontes I*** que remetemos. Além da literatura aí apontada, ver ainda: ***Movimento Religioso Femminile e Francescanesimo nel secolo XIII*** , Atti del VII Convegno

*comunidade de*
*São Damião. Ao contrário dos irmãos, levavam vida enclausurada, em comunidade, seguindo o santo Evangelho em pobreza e humildade.*

## 1.Génese histórica da Regra de Santa Clara

### 1. 1 Antes do Concílio de Latrão (1215)

*Não se conhece nenhuma regra destes primeiros anos. Sabe-se, contudo, que o mosteiro de São Damião vivia segundo uma* "Forma Vivendi" ([10]), *escrita por São Francisco e que devia ser algo parecida com a primeira regra que Francisco escreveu para os seus frades e que submeteu à aprovação de Inocêncio III. Ambos os escritos desapareceram e só um texto da* Regra de Santa Clara *nos diz algo sobre essa* "Forma Vivendi". *Esse texto, que nos aparece na Regra, já nos dá conta de dois aspectos aos quais Clara desde o princípio ligou muita importância e pelos quais lutou durante toda a vida: A pobreza e a ligação espiritual aos Frades Menores.*

### 1. 2 Depois do Concílio de Latrão

---

Internazionale Assisi, Maggioli Editore, Assisi, 1980; BARTOLI, M., ***Chiara d'Assisi***, Istituto Storico dei Cappucini, Roma, 1989; ZAVALLONI, R., ***La personalità di Chiara d'Assisi***, Ed. Porziuncola, Assisi, 1993, p.11-40; MONTES, J. S., ***Clara de Asis, herencia y tarea***, Publicaciones Claretianas, Madrid, 1993, pp.45-167; ASSELDONK, O. van, ***Lo Spirito dà la vita, Chiara, Francesco e i Penitenti***, Ed. Collegio S. Lorenzo da Brindizi, Roma, 1994. cf. Tiago de Vitry, p. 477.

10 A "Forma Vivendi" era certamente mais do que o texto do cap. VI, 2 da ***Regra de Santa Clara***. Este é o único fragmento que nos foi legado. Ver: ESSER, K., ***Los Escritos de S. Francisco a Santa Clara***, in ***SelFran***., 34 (1983), pp. 159-169. O autor deste artigo considera a "Forma Vivendi" como o escrito mais antigo de São Francisco e a "Última vontade" (RCL VI, 3), como o último escrito do santo. Cf. ***Schriften***, p. 16.

*O problema de professar ou não uma regra, pôs-se sobretudo a partir do IV Concílio de Latrão (1215). Segundo as orientações do Concílio* ([11])*, todas as novas Ordens eram obrigadas a adoptar uma das Regras já existentes. Na prática significava optar entre a Regra de Santo Agostinho e a de São Bento. Só São Francisco, que já contava com a a provação oral da sua Regra por Inocêncio III, salvou a originalidade da Ordem que acabava de fundar. Parece não restarem dúvidas de que a comunidade de São Damião professou a Regra de São Bento. A determinação com que São Francisco obriga Santa Clara a aceitar o título de abadessa, faz supor que a Regra de São Bento serviu de suporte jurídico à nova comunidade* ([12])*.*

## 1. 3 O Privilégio da Pobreza

*Apesar de ter professado a Regra de São Bento, Santa Clara pretende conservar a especificidade da sua fundação e pede ao Papa Inocêncio III o* Privilégio da Pobreza, *em* 1216. *Este documento legitima a comunidade de São Damião e todas aquelas que o aceitem a viver na mais estrita pobreza, uma vez que supõe a renúncia a toda a propriedade, mesmo em nome comunitário, o que ultrapassava as exigências da Regra de São Bento* ([13])*. Santa Clara segue, na questão da pobreza, a espiritualidade de São Francisco, embora se deva ter em conta que a sua concretização prática, numa comunidade de vida activa e num mosteiro de vida contemplativa, apresenta aspectos completamente diferentes.*

## 1. 4 A Regra de Hugolino

---

[11] Can. XIII; ***Chronologie****,* pp. 188-196.

[12] O modo como São Francisco insistiu para que Clara aceitasse o título de abadessa (LCL-12), é disso testemunha. É certo que Santa Clara conhecia a ***Regra de São Bento****.* Sobre isso ver OMAECHEVARRIA, I., ***La Regla y las Reglas de la Orden de santa Clara****,* in ***SelFran****.,* 18 (1977), pp. 248-269.

[13] Sobre o ***Privilégio da Pobreza*** ver introdução própria.

*Entretanto apareciam novas comunidades, quase todas nascidas sob a inspiração de Santa Clara, mas com total independência umas das outras. Na verdade, poucos são os mosteiros fundados sob a influência directa de São Damião* ([14]). *Preocupado em dar forma canónica a todas as comunidades que iam surgindo, o Cardeal Hugolino solicitara ao Papa Honório III faculdades para o efeito. Assim, a partir de* 1219, *ao lado da Regra de São Bento, temos as disposições de Hugolino, que são uma autêntica regra. Parece não haver dúvidas que entre* 1219 *e* 1247, *todos os mosteiros fundados sob a inspiração de São Damião, professaram a* Regra de Hugolino ([15]).

*Apesar de todas as comunidades terem professado a* Regra de Hugolino, *algumas mantiveram certas particularidades. Havia as comunidades que aplicavam o* Privilégio da Pobreza. *Noutras os jejuns eram diferentes, por exemplo em São Damião, como podemos deduzir pela terceira carta de Santa Clara a Inês de Praga. Mas não foi o rigor do jejum ou da clausura que desagradou à santa. Foi o problema da pobreza que a inquietou. Alguns mosteiros começam a aceitar bens para propriedade comum. O próprio Cardeal Hugolino ofereceu bens a vários mosteiros, inclusive a São Damião. Por outro lado, também o problema da assistência espiritual não estava resolvido com a* Regra de Hugolino.

## 1. 5 A Regra de Inocêncio IV

*Nestas circunstâncias, alarmada com o facto de tantos mosteiros aceitarem propriedades, Santa Clara pede a confirmação do* Privilégio da Pobreza, *outorgado pelo Papa Inocêncio III em* 1216. *Essa confirmação é-lhe concedida a 17 de Setembro de* 1228. *Pouco depois, o* Privilégio da Pobreza *foi aceite por alguns mosteiros, nomeadamente o de Monteluce de Perúsia e Monticelli*

---

[14] Sobre os mosteiros que foram fundados por irmãs de São Damião, ver: OMAECHEVARRIA, I., ***Las Clarisas...***, p. 54.

[15] Sobre a ***Regra de Hugolino*** cf. p. 309-319.

*de Florença e pelo de Praga, dez anos mais tarde* ([16]). *Apesar disso, os abusos não terminaram e a maior parte dos mosteiros continuou a aceitar rendas e possessões. Por outro lado, muitos mosteiros tinham obtido dispensa do rigor dos jejuns prescritos na* Regra de Hugolino. *Além disso, uma vez constituída a Ordem dos Frades Menores, a santa insistia em que a assistência espiritual lhes fosse confiada* ([17]). *É assim que Inocêncio IV, depois de em* 1245 *confirmar todo o rigor da* Regra de Hugolino, *promulga em* 1247 *uma nova regra, conhecida pela* Regra Inocenciana. *Nela, Santa Clara vê confirmado um dos pontos pelos quais sempre lutou, a ligação espiritual das Clarissas à Ordem dos Frades Menores. Pela primeira vez foi suprimida qualquer ligação à* Regra de São Bento *e as Clarissas ficaram com direito de professar a* Regra de São Francisco *no que aos votos diz respeito, ficando, no resto, obrigadas a seguir as disposições da* Regra de Inocêncio IV. *Quanto à questão da pobreza, a nova regra não satisfazia as aspirações de Clara, uma vez que continuava a permitir a propriedade em comum.*

## 2. Regra de Santa Clara

### 2. 1 Introdução

*Talvez por esta razão, a* Regra de Inocêncio IV *não tenha resistido aos protestos que de vários lados se fizeram ouvir, sobretudo vindos de São Damião. Inocêncio IV ainda tentou impôr a regra a todos os mosteiros, mas a* 6 *de Junho de* 1250, *declarou que não era sua intenção impô-la com obrigatoriedade. É nesta altura que Santa Clara sente o ambiente propício par unificar a*

---

16 Ver p. 465-466.

17 O primeiro visitador das clarissas foi Fr. Ambrósio, cisterciense. O primeiro franciscano nomeado visitador, enquanto São Francisco estava no Oriente e contra sua vontade, foi Fr. Filipe Longo. No regresso de São Francisco foi convidado a renunciar. Para o seu lugar foi nomeado Fr. Pacífico, o "rei dos versos" (EP 100). Por carta do Cardeal Reinaldo, Fr. Filipe é novamente nomeado para suceder a Fr. Pacífico. Cf. ***BAC***, p. 237; ***Scriften***, p. 65, nota 93. Sobre a ***Regra de Inocêncio IV***, ver p. 321-339.

*observância de todos os mosteiros debaixo duma mesma regra composta por ela, tendo por base as normas recebidas de São Francisco e como modelo a* Regra dos Frades Menores. *É opinião comum que Santa Clara começou a escrever a regra em* 1247 *e que já em* 1251 *ela era observada em São Damião* ([18]).

[18] Durante muito tempo considerou-se São Francisco como o autor da ***Regra de Santa Clara***. Segundo Waddingo, o autor é São Francisco e a regra teria sido escrita em 1224. Depois da descoberta do original ninguém mais duvida de que Clara é a autora da regra. Cf. ***Untersuchungen***, pp. 302-304.

## 2. 2 Características da Regra de Santa Clara

*Em primeiro lugar ressalta a dependência da* Regra de Santa Clara *em relação à de São Francisco* ([19]). *Com efeito, a regra escrita por Clara segue os princípios fundamentais da* Regra dos Frades Menores. *Muitas vezes a formulação é mesmo igual. Assim temos o seguimento evangélico, a obediência à Igreja, a exigência da pobreza e a vida em fraternidade como afirmações fundamentais, comuns às duas Regras. Por isso podemos dizer que São Francisco é o inspirador espiritual da* Regra de Santa Clara.

*Não admira, pois, que não encontremos na Regra escrita por Santa Clara e inspirada na espiritualidade de São Francisco, a rigidez jurídica que encontramos nas* Regras *de Hugolino, de Inocêncio IV e mais tarde na de Urbano IV. A* Regra de Santa Clara *é muito mais flexível e humana. Toda ela é perpassada por um grande respeito pela pessoa da irmã* ([20]), *o mesmo é dizer pelo Espírito do Senhor e sua santa operação. Espírito que pode actuar tanto a partir dos mais doutos e sábios, como através dos mais simples e ignorantes* ([21]). *Daí a preocupação em acentuar tanto a corresponsabilidade fraterna, bem visível na importância que dá ao capítulo conventual como espaço de diálogo e de correcção fraterna. Todos estes aspectos têm alguma coisa a ver com a espiritualidade de São Francisco.*

*Mas a Regra que Santa Clara escreveu não é uma cópia da* Regra dos Frades Menores. *Santa Clara soube adaptá-la às exigências da psicologia feminina e da vida contemplativa. Assim*

---

[19] Ver GRAU, E., ***La vida en pobreza de Santa Clara en el ambiente cultural y religioso de su tiempo***, in ***SelFran***., 40 (1985), pp. 83-102. É um estudo exaustivo sobre a dependência da ***Regra de Santa Clara*** em relação à de São Francisco, realçando sobretudo a originalidade da espiritualidade de Santa Clara.

[20] Sobre a espiritualidade da Regra de Santa Clara cf.: HARDICK, L., ***La Espiritualidad de Santa Clara, comentario a la vida y escritos de la Santa***, Ed. Seráfica, Barcelona, 1968; GARRIDO, J., ***La Forma de Vida de Santa Clara***, Aranzazu, 1979; IRIARTE, L., ***Letra y Espiritu de la Regla de Santa Clara***, Ed. Asís, Valencia, 1994.

[21] RCL IV, 17.

*resolveu o problema do uso do dinheiro de maneira diferente* ([22]), *deu mais rigor às disposições sobre o jejum e sobre as admissões, modificou todos os pontos referentes ao apostolado e organização da Ordem, tendo em conta que cada mosteiro era "sui juris", sem qualquer elemento moderador a não ser o Cardeal Protector e o Visitador. Não procurou imitar sequer os tipos de vinculação monástica vigentes na época. Na realidade, apesar da dependência substancial da* Regra de Santa Clara *em relação à de São Francisco, Santa Clara aparece como autêntica autora da sua* Regra, *espelhando esta, certas particularidades organizativas que desde o início marcaram a* Ordem de Santa Clara.

*Mas mesmo na parte da espiritualidade, a* Regra de Santa Clara *apresenta algumas particularidades que manifestam uma maneira peculiar de viver a espiritualidade franciscana. No centro está, tal como em São Francisco, a pobreza e a humildade de Nosso Senhor Jesus Cristo. No entanto, Clara sente a necessidade de lhe dar um cunho mais feminino. Assim, associa de maneira mais sistemática a figura de Maria à do seu Filho. Também ela quer seguir as pegadas de Jesus, mas não ao jeito dos Frades Menores, calcorreando os caminhos do mundo em viagens apostólicas. Acentua mais o seguimento de Jesus Cristo no seu mistério de despojamento, sentindo uma compaixão muito particular pelo Divino Esposo, Cristo pobre e humilde que ela contempla no presépio de Belém, envolto em pobres paninhos, no silêncio de Nazaré, no deserto da Quaresma e no madeiro da Cruz, morto pelos nossos pecados. Procura seguir Cristo ao jeito de Francisco, mas o Francisco dos "Carceri" e de Fonte Colombo. É este o cunho particular que transparece em todos os seus escritos, na* Regra, *no* Testamento *e duma maneira particular nas* Cartas *em que Clara inaugura um estilo de vida que é novidade na Igreja. A Comunidade de São Damião rompe com as formas e tradições monásticas. Ali não há estruturas verticais, nem classes sociais, nem privi-*

---

[22] Sobre a solução dada ao problema do uso do dinheiro, ver: GRAU, E., ***La Vida en Pobreza de Santa Clara***, o.c. p. 83-102.

*légios. Há só o privilégio de ser pobre, sendo Cristo e Sua Mãe Pobrezinha os únicos modelos* ([23]).

## 3. Desenvolvimento Posterior

### 3. 1 Introdução

*Durante o século XIII, poucos foram os mosteiros que adoptaram a* Regra de Santa Clara. *Os dois problemas que a preocuparam durante a vida, continuaram a ser causa de divisão depois da morte. Por um lado, a questão da pobreza que levava muitos mosteiros a não aderir ao rigor exigido por Clara. Por outro o facto de os Frades Menores, a nível oficial, não mostrarem vontade de aceitar a assistência espiritual de todos os mosteiros. Este problema só foi resolvido em* 1263, *quando São Boaventura era Geral da Ordem ([24]). A partir daí, os Frades Menores comprometeram-se na assistência espiritual das Clarissas por motivos de caridade e não por um dever de justiça, como era exigido por alguns sectores da Igreja.*

*A questão da pobreza levou a que cada mosteiro adoptasse a regra que melhor lhe convinha. Uns adoptaram a* Regra de Hugolino, *outros a* Regra de Inocêncio IV *e alguns a* Regra de Santa Clara. *Mosteiros houve que elaboraram a sua própria regra. O caso mais célebre foi o de Isabel de França, irmã de São Luís que em* 1259 *elaborou, com a ajuda de alguns doutores franciscanos de Paris, uma regra para o mosteiro de Longchamp e que mais tarde viria a ser adopatda por vários mosteiros da França e da Inglaterra. Denominavam-se "Sorores Minores Inclusae", estavam sob a orientação dos Frades Menores e admitiam rendas e possessões. A regra acabou por ser aprovada por Urbavno IV em* 1263 ([25]).

---

[23] Sobre a novidade do movimento de Clara, cf. GRAU, E., ***La vida en Pobreza de Santa Clara...***, o. c.,in ***SelFran***., 40 (1985), pp. 83-102; BARTOLI, ***Chiara d'Assisi***, o.c., pp. 103-128.

[24] OMAECHEVARRIA, I., ***Las Clarisas...***, pp. 61-63; IRIARTE, L., ***Historia Franciscana***, p. 483.

[25] Cf. OMAECHEVARRIA, I, ibid., p. 63; IRIARTE, L., ibid., p. 488.

## 3. 2 A Regra de Urbano IV

*Para acabar com este estado de coisas, o Papa Urbano IV promulga a* 18 *de Outubro de* 1263 *uma nova regra, conhecida por* Regra Urbaniana. *A intenção era unificar todos os mosteiros sob uma mesma regra. Começou por unificar o nome, designando todos os mosteiros como da* Ordem de Santa Clara. *Abolia todas as outras regras e estabelecia que os mosteiros, para sua própria subsistência, podiam aceitar rendas e possessões* ([26]). *Mas se a intenção era a de unificar, o resultado foi todo o contrário. Os mosteiros mais fiéis ao genuíno espírito de Santa Clara não aceitaram a regra e a separação consumou-se. A partir de então temos duas regras, a* Primeira Regra, *a de Santa Clara e a* Segunda Regra, *a de Urbano IV. Esta divisão entre as filhas de Santa Clara chegou até aos nossos dias.*

## 3. 3 Movimentos Renovadores

*A partir de* 1263 *temos, pois, mosteiros a viverem segundo a* Regra de Urbano IV *e mosteiros que professam a* Regra de Santa Clara. *No entanto, através dos séculos, várias foram as tentativas de reforma, no sentido de recuperar o genuíno espírito de Santa Clara, o que na prática significava professar a regra por ela composta.*

*No século XV foi Santa Colecta a protagonista de um grande movimento de renovação. Em* 1406 *abandona o mosteiro onde vivia e professa a* Regra de Santa Clara *nas mãos do Papa Bonifácio XIII, recebendo dele a incumbência de reformar as três ordens de São Francisco. Quando morreu, em* 1447, *deixou mais de vinte mosteiros reformados sob a* Primeira Regra *e as* Constitui-

---

[26] Sobre a Regra de Urbano IV cf. p. 345-368.

ções *que ela própria redigiu. Este movimento reformador estendeu-se por toda a Europa* ([27]).

*No século XVI, com a reforma capuchinha, apareceu outro movimento reformador entre as clarissas. Foi protagonista a Irmã Maria Lorenza Longo. Em* 1535 *fundou um mosteiro em Nápoles, professando a* Regra de Santa Clara *e as* Constituições de Santa Colecta. *A partir de Nápoles, outros mosteiros se fundaram com o mesmo espírito, ficando ligados espiritualmente aos* Frades Menores Capuchinhos ([28]).

*Não podemos contar a fundação das* Irmãs Concepcionistas *como fazendo parte da reforma das Clarissas, apesar de estarem integradas na família franciscana. Foram fundadas por Santa Beatriz da Silva, santa portuguesa, nascida em Campo Maior e recentemente canonizada. Em* 1489 *fundou um mosteiro cisterciense em Toledo. Depois da morte da fundadora o Papa Alexandre VI concedeu-lhes a* Regra de Santa Clara. *Em* 1511 *o Papa Júlio II aprovou-lhes uma nova regra e constituições próprias. A regra é muito influenciada pela* Regra de Santa Clara. *Admite a propriedade comum e dá mais facilidades em relação ao jejum. Leão X concedeu-lhes todos os privilégios das Clarissas e estão sob a jurisdição da* Ordem dos Frades Menores. *Em Portugal têm dois mosteiros, um em Campo Maior e outro em Viseu* ([29]).

*Ainda hoje temos mosteiros que seguem a* Segunda Regra. *Mas a maioria dos cerca de mil mosteiros vive segundo a* Regra de Santa Clara. *Os que professam a* Segunda Regra *situam-se quase todos na Europa, sobretudo em França e Espanha. Fora da Europa são muito poucos os que não seguem a* Primeira Regra.

---

[27] Sobre Santa Colecta ver: OMAECHEVARRIA, I., ibid., pp.90-92: IRIARTE, L., ibid., pp. 490-491; sobre os vários ramos das Irmãs Clarissas cf., ***La Segunda Orden Franciscana***, in ***SelFran,*** 66-(1993) p.347-349.

[28] Sobre a reforma capuchinha ver: OMAECHEVARRIA, I., ibid., p. 137; IRIARTE, L., ibid., pp. 495-498.

[29] Sobre as concepcionistas ver: OMAECHEVARRIA, I., ibid., pp. 285-290; IRIARTE, L., ibid., p. 499.

*Para a tradução, tomamos como base o texto dos* Opuscula*, que corresponde ao texto aprovado por Inocêncio IV, com a bula "Solet annuere", e cujo original foi encontrado em* 1893*, escondido nas vestes que amortalhavam Santa Clara.*

# REGRA DE SANTA CLARA

## Bula do Papa Inocêncio IV

1 Inocêncio, bispo, servo dos servos de Deus, 2 às dilectas filhas em Cristo, abadessa Clara e as outras irmãs do Mosteiro de São Damião, em Assis, saúde e benção apostólica.

3 Costuma a Sé Apostólica atender os piedosos rogos e deferir com benevolência os pedidos honestos dos que a ela recorrem. 4 Temos presente a humilde petição que da vossa parte nos foi dirigida. 5 Pedis que vos confirme, com autoridade apostólica, a forma de vida, segundo a qual deveis viver em comum, na unidade de espírito e sob o voto da altíssima pobreza. 6 Esta forma de vida que vos foi dada pelo bem-aventurado Francisco e por vós espontaneamente assumida, 7foi aprovada pelo nosso venerável irmão, o Bispo de Óstia e Velletri, como consta claramente da sua carta episcopal.

8 Acedendo ao vosso humilde pedido e aceitando por justo e bom quanto foi feito pelo mesmo bispo, confirmamos com autoridade apostólica e tudo corroboramos com a força do presente documento, 9 no qual inserimos o texto da referida carta, cujo teor é o seguinte:

10 Reinaldo, pela misericórdia divina, Bispo de Óstia e Velletri, à sua caríssima mãe e filha em Cristo, a senhora Clara, abadessa de São Damião, em Assis, 11 e às suas irmãs, tanto presentes como futuras, saúde e bênção apostólica.

12 Uma vez que vós, queridas filhas em Cristo, desprezando as pompas e delícias do mundo 13 e seguindo as pegadas do mesmo Cristo e de sua Santíssima Mãe, optastes por uma vida em clausura, consagrando-vos ao Senhor na mais alta pobreza a fim de O

servirdes com mais liberdade de espírito, **14** nós, louvando o vosso santo propósito, de boa vontade e com afecto paternal queremos anuir com benevolência aos vossos rogos e santos desejos.

**15** Por isso, propensos a secundar as vossas piedosas súplicas, confirmamos para sempre, com a autoridade do Senhor Papa e a nossa, e corroboramos com o presente escrito, para vós e para todas as que vos sucederem nesse mosteiro, **16** a forma de vida e o modo de santa unidade e altíssima pobreza que o bem-aventurado Pai São Francisco, oralmente e por escrito, vos deu a observar e que está inserto neste documento.

**17** A Regra é esta:

## REGRA E VIDA DAS SENHORAS POBRES

### CAPÍTULO I

### Em nome do Senhor, começa a forma de vida das irmãs pobres ([30])

**1** A forma de vida da Ordem das Irmãs Pobres, que São Francisco ([31]) instituiu é esta:

---

[30] *Irmãs Pobres.* No nome que Clara dá à sua Ordem, está resumido o seu carisma. A pobreza e o amor fraterno são as características da segunda Ordem. Tiago de Vitry tratava-as por "Irmãs menores" (***Fontes I,*** p. 1413). Para São Francisco eram "minhas senhoras" e Tomás de Pavia explica a razão. Cf. DESBONNETS,T., VORREUX, D., ***Saint François d'Assise, Documents***, Ed. Franciscaines, Paris, 1968, p. 1334. Também os membros da primeira Ordem mudaram de "pobres menores" para "Irmãos menores" (*Fontes I*, p. 1410). O texto original da Regra é contínuo, sem capítulos nem alíneas.

[31] Logo no princípio da Regra de Clara afirma-se a paternidade de São Francisco sobre a Ordem das Irmãs Pobres.

**2** Observar o santo Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, vivendo em obediência, sem próprio e em em castidade (cf. Mt 19, 22) ([32]).

**3** Clara, indigna serva de Cristo e plantazinha do bem-aventurado Francisco, promete obediência e reverência ao Senhor Papa Inocêncio e a seus sucessores canonicamente eleitos e à Igreja Romana ([33]).

**4** E assim como no princípio da sua conversão ela e suas irmãs prometeram obediência ao bem-aventurado Francisco, da mesma maneira promete obediência inviolável aos seus sucessores. **5** E as outras irmãs estejam sempre obrigadas a obedecer ao sucessor do bem-aventurado Francisco, à Irmã Clara e às demais abadessas suas sucessoras, canonicamente eleitas.

## CAPÍTULO II

### Das que querem abraçar esta vida e de como devem ser recebidas

**1** Se alguém, por inspiração divina, vier ter connosco, com intenção de abraçar esta vida ([34]), a abadessa está obrigada a pedir o consentimento de todas as irmãs. **2** Se a maioria se mostrar favorável, a abadessa, obtida licença do Senhor Cardeal-Protector, pode recebê-la.

**3** Se lhe parecer aceitável, examine-a ou faça-a examinar com diligência acerca da fé católica e dos sacramentos da Igreja ([35]).

---

[32] Cf. 2 R I, 1. Na referência a textos paralelos de São Francisco, seguimos as siglas, alíneas e abreviaturas de ***Fontes I***, pp- 12-13.
[33] 2 R I, 2.
[34] Enquanto que em 2 R II, 1 é afirmado que só o Provincial tem competência para admitir à Ordem, aqui Santa Clara afirma que isso é competência de todas as irmãs.
[35] 2 R II, 2-3.

**4** E se ela crer todas estas coisas e as quiser professar com fidelidade e observar com firmeza até ao fim, **5** e se não tem marido — ou se o tem, ele, com autorização do seu bispo, já tiver entrado num convento e feito o voto de continência ([36]) — **6** e ainda se não está impedida de observar esta vida, por causa da idade avançada, ou alguma doença física ou mental, **7** então, com toda a diligência, exponha-se-lhe o teor da nossa vida ([37]).

**8** Se for achada idónea, diga-se-lhe a palavra do Santo Evangelho que diz que vá e venda todas as suas coisas e as reparta pelos pobres (Mt 19, 21). **9** Mas se não o puder fazer, basta-lhe a boa vontade ([38]).

**10** A abadessa e suas irmãs não ponham cuidados nos seus bens temporais, a fim de que ela os distribua como o Senhor lhe inspirar. **11** Mas, se pedir conselho, enviem-na a pessoas prudentes e tementes a Deus, que bem a aconselhem a repartir os seus bens pelos pobres ([39]).

**12** Depois, cortados os cabelos em redondo e depostas as vestes seculares, dê-lhe a abadessa três túnicas e um manto. **13** A partir desse momento não lhe é permitido deixar o mosteiro a não ser por motivo evidente, útil, razoável e aceitável ([40]).

**14** Acabado o ano de prova, seja recebida à obediência, prometendo observar para sempre a vida e forma da nossa pobre-

---

36 2 R II, 4.

37 Vem de RH 4; cf. RI 1; 2 R II, 3-4.

38 2 R II, 5-6.

39 Ibid., 7-8; cf. Act 13, 16.

40 Em relação às saídas da clausura Santa Clara tem um único critério, o do bom senso, o que difere muito do que estava prescrito em RH 4, onde se afirma a clausura perpétua. Na RI 1 é permitida a saída das irmãs para novas funções ou a mudança para outro mosteiro por causas piedosas e razoáveis. Várias irmãs de São Damião foram enviadas a outros mosteiros para ajudar na formação espiritual: a Irmã Pacífica de Guelfucio esteve em Espelo, a Irmã Bendita em Siena, as Irmãs Lúcia de Cortona, Balbina de Vallegloria e Balbina, sobrinha de Clara, em Arezzo, a Irmã Cristina em Foligno e a Irmã Inês de Favarone em Monticelli.

za ([41]). **15** Durante o tempo de provação não é permitido o uso do véu. **16** Para maior comodidade e decoro, as irmãs podem usar aventais nos serviços e durante o trabalho. **17** A abadessa providencie com discrição quanto às roupas, segundo a natureza da pessoa, o local, o tempo e as regiões frias, como vir que as necessidades o exigem ([42]). **18** Às jovens que forem admitidas sem idade canónica, sejam cortados os cabelos em redondo. **19** E, depostas as vestes seculares, dêem-lhes vestes religiosas, segundo o parecer da abadessa. **20** Logo que alcancem a idade canónica, vistam-se como as demais e façam a sua profissão.

**21** A abadessa cuide de encontrar, entre as irmãs mais prudentes do mosteiro, uma mestra para estas e outras noviças, **22** que as instrua diligentemente na santa vida comum e nos bons costumes, segundo a forma da nossa profissão. **23** No exame e admissão das irmãs que prestam serviço fora do mosteiro, devem observar-se as mesmas normas acima indicadas. No entanto, estas podem usar calçado ([43]).

**24** Nenhuma pode morar connosco no mosteiro, sem antes ser recebida segundo a forma da nossa profissão.

**25** Por amor do santíssimo e dilectíssimo Menino envolto em pobres panos e reclinado no presépio, e de sua Santíssima Mãe, admoesto, suplico e exorto as minhas irmãs que se vistam com trajes pobrezinhos ([44]).

---

[41] É de notar que Clara substitui a expressão de Francisco "Vida e Regra" (2 R I) por "Vida e forma da nossa pobreza".

[42] O véu como sinal de consagração não era usado pelas noviças. Na Regra de Inocêncio e na Regra de Urbano o uso do véu era obrigatório também para as noviças. Cf. RI 5; RU 10. Nunca se faz referência aos escapulários que vêm referenciados em RH 9. Cf. 2 RI V, 1-3. A referência às regiões frias vem também em RB IV, 1-3.

[43] 2 R II, 16.

[44] É esta a motivação para usar trajes pobrezinhos. Cf. 2 R II, 16.

## CAPÍTULO III

### Do Ofício Divino, do Jejum, da Confissão e da Comunhão

**1** As irmãs que sabem ler ([45]), rezem o Ofício Divino segundo o costume dos Frades Menores, lendo-o sem canto. Por isso podem ter Breviários ([46]). **2** Aquelas que, por motivo razoável, não puderem recitar o Ofício Divino, rezem os Pai-nossos, como as outras irmãs. **3** E as que não sabem ler, rezem vinte e quatro Pai-nossos por Matinas; cinco por Laudes; **4** sete por Prima, Tércia, Sexta e Noa; por Vésperas doze e sete por Completas. **5** Pelos defuntos rezem também sete Pai-nossos com "Requiem aeternam" na hora de Vésperas e doze na de Matinas ([47]). **6** As irmãs que sabem ler, devem rezar o Ofício de Defuntos ([48]). **7** Quando alguma irmã do mosteiro falecer, rezem cinquenta Pai-nossos ([49]).

**8** As irmãs devem jejuar em todo o tempo ([50]). **9** Porém, na festa do Natal do Senhor, seja qual for o dia da semana, podem tomar duas refeições ([51]). **10** Segundo o parecer da abadessa, sejam compassivamente dispensadas do jejum, as mais jovens, as doentes e as que fazem serviço fora do mosteiro. **11** Mas quando houver manifesta necessidade, as irmãs não sejam obrigadas ao jejum corporal ([52]).

---

45 RCL VI. Cf. TRIVIÑO, M. V., ***La liturgia de las horas de las clarisas***, in ***Sel-Fran.,*** 28 (1981), pp. 103-125.

46 Mesmo adoptando uma forma de vida contemplativa, Clara não adopta as formas monásticas do Ofício Divino, mas o Breviário. A expressão "lendo sem canto", pode significar a falta de cantorais, por razões de pobreza. Cf. 2 R III, 2-3. Sobre o assunto ver ***BAC***, p. 276, nota 7.

47 1 R III, 56; 2R III, 3-4.

48 1 R III, 4-5.

49 Cf. 2 R III, 3-4.

50 Cf. 3 CCL, 29-37. A expressão "todo o tempo" não significa todos os dias do ano, mas todos os tempos penitenciais do ano. Em RH 7 e RI 4 faz-se referência ao jejum e às dispensas.

51 2 C 199-200.

52 2 R III, 9.

**12** As irmãs, com consentimento da abadessa, confessem-se pelo menos doze vezes ao ano. **13** Nessa altura evitem qualquer assunto estranho à confissão e ao bem da sua alma.

**14** Comunguem sete vezes por ano, a saber: no dia do Natal do Senhor, na Quinta-feira Santa, na Páscoa, no Pentecostes, na Assunção de Nossa Senhora, na festa de São Francisco e no dia de Todos-os-Santos. **15** Para poder distribuir a Comunhão tanto às sãs como às doentes, o capelão pode celebrar dentro da clausura.

## CAPÍTULO IV

### Da eleição e do ofício da Abadessa, doCapítulo, das Irmãs que exercem cargos e das Irmãs do Conselho

**1** Na eleição da abadessa, as irmãs observarão as normas do Direito Canónico.

**2** Mas procurem com diligência ter o Ministro Geral ou Provincial da Ordem dos Frades Menores, **3** que as exorte com a Palavra de Deus em ordem à perfeita concórdia e ao bem comum a ter em conta ao realizar a eleição. **4** A eleição deve recair numa irmã professa. **5** Se uma irmã sem votos for eleita ou de alguma maneira nomeada, não se lhe preste obediência, sem primeiro ter professado a forma da nossa pobreza. **6** No caso da morte da abadessa, deve eleger-se outra para seu lugar ([53]).

**7** E se em alguma ocasião parecer à totalidade das irmãs que a abadessa não é capaz para o cargo e bem comum de todas, **8** são obrigadas as ditas irmãs, no mais curto espaço de tempo, a eleger outra abadessa e mãe, segundo a forma prevista ([54]).

---

[53] 2 R VIII, 2.

[54] 2 R VIII, 4. É de salientar o uso do termo "mãe", como critério da autoridade franciscana.

**9** E pondere a eleita o fardo que sobre si recai e a quem terá que prestar contas da grei que lhe é confiada ([55]). **10** Deve esforçar-se por se impôr às outras, mais pela virtude e por uma vida santa, do que pela autoridade do cargo, para que as irmãs, motivadas pelo seu exemplo, lhe obedeçam, mais por amor que por temor ([56]). **11** Mantenha-se livre de amizades exclusivas, para que não aconteça que, amando mais umas que outras, escandalize a todas ([57]). **12** Console as aflitas e seja o último refúgio das atribuladas, não vá acontecer que faltando com os remédios salutares, delas se apodere o desespero.

**13** Observe em tudo a vida comunitária, de maneira especial na igreja, no dormitório, no refeitório e na forma de vestir. **14** O mesmo deve observar também a vigária ([58]).

**15** A abadessa deve convocar as irmãs a capítulo, pelo menos uma vez por semana ([59]). **16** Aí, tanto ela como as outras irmãs, devem confessar com toda a humildade as faltas e negligências públicas e comuns. **17** Os assuntos respeitantes à utilidade e bem espiritual da comunidade, devem ser tratados em capítulo. **18** Com efeito, muitas vezes é ao mais pequenino que o Senhor revela aquilo que mais convém ([60]).

**19** Não se contraiam dívidas pesadas a não ser com o comum consentimento das irmãs e em caso de manifesta necessidade; e neste caso só por intermédio dum procurador. **20** Evite a abadessa e as demais irmãs receber qualquer depósito de outrem

---

55 Cf. RB LXIV; 1R V, 6.

56 Cf. RB LXIV; 1R V, 4.

57 Os atributos que Clara aplica à abadessa são os mesmos que Celano (2 C 185) atribui aos ministros.

58 A vida comunitária exigida também à abadessa, significa a perda de todos os privilégios previstos na RB LVI. É de salientar que tendo aceite o título de abadessa, não usa o de priora mas o de vigária, próprio dos franciscanos.

59 2 R VIII, 5.

60 Vem de RB III, 3. Onde São Bento escreve "o mais jovem", Clara põe "o mais pequenino".

no mosteiro. **21** Muitas vezes isto é causa de complicações e escândalo.

**22** Para se conservar a unidade do amor mútuo ([61]) e da paz, a eleição das responsáveis para os cargos comunitários seja feita com o comum acordo de todas as irmãs. **23** Do mesmo modo sejam eleitas pelo menos oito de entre as mais idóneas, às quais a abadessa deve sempre pedir conselho nos assuntos que dizem respeito à nossa forma de vida.

**24** E as irmãs, se lhes parecer útil e conveniente, algumas vezes podem e devem mesmo remover do cargo as discretas e eleger outras para o seu lugar.

## CAPÍTULO V

### Do Silêncio, do Locutório e da Grade

**1** As irmãs guardem silêncio desde a hora de Completas até à hora de Tércia. Só estão dispensadas as irmãs que trabalham fora do mosteiro. **2** Guardem também sempre silêncio na igreja, no dormitório e no refeitório, mas aqui só durante as refeições. **3** Na enfermaria é lícito às irmãs falarem de maneira discreta, para distracção e serviço das irmãs enfermas. **4** Todavia, podem, sempre e em qualquer lugar, comunicar em poucas palavras e em voz baixa o que parecer necessário ([62]).

**5** Sem licença da abadessa ou da vigária, não é lícito às irmãs falarem com alguém no locutório ou na grade. **6** E as que obtiverem licença para falar no locutório, não o façam senão na presença de duas irmãs que as possam acompanhar.

---

[61] É um dos núcleos evangélicos da RCL. Cf. X, 7.

[62] Na elaboração deste capítulo Clara começa por seguir e Regra dos Ermitérios, procurando um equilíbrio entre o silêncio e o diálogo necessário. Ao contrário de RH 6 e RI 3, não segue nenhuma das características monásticas, como o falar por sinais, ou o silêncio perpétuo. Só na maneira de proceder no locutório segue as formas jurídicas de então, tal como estabelece a RH.

**7** Não poderão falar às grades, a não ser acompanhadas de três irmãs designadas pela abadessa ou sua vigária de entre as oito escolhidas por todas as irmãs para o conselho da abadessa. **8** A abadessa e a vigária também estão obrigadas a observar esta maneira de proceder.
**9** Rarissimamente se vá à grade para conversar e nunca à portaria. **10** No interior da grade deve colocar-se uma cortina. Esta só se deve correr quando é anunciada a Palavra de Deus, ou quando alguma irmã tiver de falar com alguém. **11** Além disso, terá também uma porta de madeira com duas fechaduras de ferro diferentes e muito segura nos batentes e nos ferrolhos. **12** Deve fechar-se, sobretudo durante a noite, com duas chaves, das quais uma seja guardada pela abadessa e outra pela sacristã. **13** Esta porta esteja sempre fechada, excepto quando assistem ao Ofício Divino, ou nas ocasiões acima mencionadas. **14** Nenhuma irmã pode falar à grade com alguém antes do sol nascer e depois do sol posto.

**15** No locutório haja sempre do lado de dentro uma cortina que nunca deve ser afastada.
**16** Durante a quaresma de São Martinho e na Quaresma Maior nenhuma irmã fale no locutório, **17** excepto com algum sacerdote por motivo de confissão ou outra manifesta necessidade, cabendo a decisão ao prudente juízo da abadessa ou da vigária.

## CAPÍTULO VI

### Da renúncia a toda a propriedade

**1** Depois que o altíssimo Pai Celestial se dignou iluminar o meu coração com a sua graça, para que eu, segundo o exemplo e as instruções do bem-aventurado Pai São Francisco ([63]), fizesse peni-

---

[63] Com o capítulo VI da Regra entramos no coração da RCL. Vai até ao capítulo X. Aqui ela expõe o fundamental da sua identidade carismática. É digno de nota as expressões que emprega para significar a *vida religiosa*: fazer penitência; converter-se; prometer obediência; viver segundo a perfeição do Santo Evangelho; seguir a vida e a pobreza de Jesus Cristo e sua Mãe. Não é por acaso que Clara insere aqui

tência, pouco depois da sua conversão, prometi-lhe voluntariamente obediência, juntamente com minhas irmãs.

**2** Considerando o bem-aventurado Pai que não temíamos nenhuma espécie de pobreza, nem trabalho ou tribulação, nem opróbrio ou desprezo deste mundo, mas, que pelo contrário, tudo considerávamos como grande prazer, movido por grande piedade, escreveu-nos a forma de vida nestes termos:

**3** "Pois que, por inspiração divina vos fizestes filhas e servas do altíssimo e soberano Rei e Pai Celestial, e vos tornastes esposas do Espírito Santo, abraçando uma vida conforme a perfeição do Santo Evangelho, **4** eu quero e prometo, em meu nome e em nome dos meus irmãos, ter sempre para convosco, como tenho para com eles, diligente cuidado e solicitude particular ([64])".

**5** Isto cumpriu fielmente enquanto viveu e quis que o mesmo fizessem seus irmãos ([65]).

**6** E para que nem nós, nem as que nos hão-de suceder nos desviássemos da altíssima pobreza que abraçámos, pouco antes de morrer, novamente nos escreveu a sua última vontade ([66]): **7** "Eu, o pequeno irmão Francisco, quero seguir a vida e a pobreza do nosso altíssimo Senhor Jesus Cristo e da sua Santíssima Mãe e perseverar nela até ao fim, **8** e rogo-vos, minhas senhoras, e vos aconselho, que vivais sempre nesta santíssima vida e pobreza. **9** E conservai-vos muito atentas para que de nenhum modo jamais vos afasteis dela, por ensinamentos ou conselhos, donde quer que venham".

**10** E tal como eu e minhas irmãs sempre nos empenhámos em guardar a santa pobreza que prometemos ao Senhor Deus e ao bem-aventurado Francisco, **11**assim também as abadessas que me

---

os dois fragmentos que São Francisco escreveu para as suas irmãs, a ***Forma de Vida*** e a ***Última Vontade***.

64 A ***Forma de Vida*** é o escrito mais antigo que se conhece de Francisco.

65 Em 2C 204 vem confirmado como Francisco foi fiel a esta promessa.

66 A ***Última Vontade*** é o último escrito de São Francisco, escrito já próximo da sua morte. Cf. TCL 52.

sucederem no ofício e todas as irmãs se sintam obrigadas a observá-la inviolavelmente até ao fim ([67]).

**12** Por isso, não possuam nem recebam por si ou por interposta pessoa ([68]), **13** algum domínio ou propriedade ou alguma coisa ([69]) que razoavelmente possa ser considerada como tal.

**14** Só podem ter aquela porção de terra que honestamente se achar necessário para o decoro e isolamento do mosteiro, **15** a qual não poderá ser cultivada senão como horta, para satisfazer as necessidades da comunidade ([70]).

## CAPÍTULO VII

### Do trabalho e da esmola

**1** As irmãs a quem o Senhor deu a graça de trabalhar, ocupem-se fiel e devotamente, depois da hora de Tércia, num trabalho honesto e de utilidade comum ([71]).

**2** Façam-no de tal maneira que evitem a ociosidade, inimiga da alma, mas não apaguem o espírito da santa oração (1 Tes 5, 19) e devoção ao qual todas as demais coisas temporais devem servir ([72]).

---

67 TCL 40-41.
68 2R VI, 1-2.
69 2R VI, 1.
70 TCL 53.
71 2R V, 1-2; LCL 28; 2C 97. Sobre o trabalho na vida contemplativa cf. SOR CATHERINE, osc., ***Evolución del concepto de trabajo en los monasterios de contemplativas,*** in ***SelFran.,*** 25-26 (1980), pp. 191-198; GARRIDO, J., ofm., ***La Forma de Vida ...***, o. c., p. 227; IRIARTE, L., ofmcap., ***Letra y Espíritu...***, o. c., p. 161.
72 2 R V, 2.

**3** Os trabalhos manuais devem ser distribuídos pela abadessa ou vigária, em capítulo, na presença de todas ([73]). **4** O mesmo se faça quando se receber alguma esmola para as necessidades das irmãs, para que, em comunidade, se faça memória do benfeitor. **5** E todas estas dádivas sejam distribuídas pela abadessa ou sua vigária para utilidade comum, ouvido o parecer das discretas.

## CAPÍTULO VIII

### Do pedir esmola, da pobreza e das irmãs enfermas

**1** As irmãs nada tenham de seu, nem casa, nem lugar, nem coisa alguma. **2** Como peregrinas e estrangeiras (cf. Gen 23, 4; Sl 38, 13; 1 Ped 2, 11) servindo o Senhor em pobreza e humildade, com muita confiança, sejam enviadas a pedir esmola ([74]). **3** E não devem ter vergonha, porque também o Senhor por nós se fez pobre neste mundo (2Cor 8, 9). **4** Esta é a excelência da altíssima pobreza, que a vós, minhas irmãs caríssimas, vos constituiu herdeiras e rainhas do Reino dos Céus, fez-vos pobres das coisas temporais e enobreceu-vos de virtudes (Tig 2, 5). **5** Seja esta herança que vos leve à terra dos vivos (Sl 141, 6). **6** Apegai-vos bem a ela, minhas queridas irmãs, e nenhuma outra coisa, em nome de Nosso Senhor Jesus Cristo e sua Santíssima Mãe, jamais queirais ter debaixo do céu ([75]).

**7** Não seja lícito a nenhuma irmã enviar cartas, receber alguma coisa ou dá-la para fora do mosteiro, sem licença da abadessa ([76]).

---

[73] RCL IV, 22.
[74] 2 R VI, 1-3.
[75] Ibid., 4-6. Esta exortação é comum à Regra de São Francisco, mas Clara acrescenta a expressão "Santíssima Mãe", o que acontece várias vezes nos Escritos, marcando uma das características da sua espiritualidade.
[76] Cf. RB LIV, 1.

**8** Nenhuma irmã deve guardar seja o que for que não tenha sido dado pela abadessa ou que esta tenha autorizado a guardar.

**9** E quando alguma irmã receber alguma coisa da família ou de outra pessoa, cuide a abadessa que lhe seja entregue. **10** Se a irmã tiver necessidade, pode dispor dessa oferta, se não, deve partilhá-la em espírito de caridade, com uma irmã mais necessitada ([77]).

**11** Mas se a oferta for em dinheiro, a badessa, ouvido o Conselho, providencie para que reverta em benefício da irmã ([78]).

**12** No tocante às irmãs enfermas, a abadessa seja firmemente obrigada a informar-se, por si ou através de outras irmãs, sobre as suas necessidades. Com caridade e misericórdia, segundo as possibilidades dos lugares, **13** providencie para que nada lhes falte, quer em conselhos, quer em alimentação, quer noutra coisa que a doença exija ([79]).

**14** Todas as irmãs devem cuidar e servir as irmãs doentes como desejariam ser servidas, caso se encontrassem na mesma situação (cf. Mt 7, 12) ([80]).

**15** Confiadamente manifestem uma à outra as suas necessidaddes; **16** pois, se a mãe ama e cria com tanto amor a sua filha carnal, com quanto mais carinho não deve cada qual amar e ajudar a sua irmã espiritual (1Tes 2, 7) ([81]).

**17** As doentes é bem que durmam em enxergões de palha e podem usar travesseiros de penas. **18** Em caso de necessidade, podem usar pantufas e meias de lã. **19** Quando as irmãs doentes

---

77 Ibid., 2-3.
78 2 R IV, 1-4.
79 Ibid., 2; RH 8.
80 2 R VI, 9.
81 Ibid., 8.

receberem visitas de fora, podem atendê-las individualmente, com brevidade, usando palavras edificantes.

**20** As outras irmãs que obtiverem licença de falar com as pessoas que assim entrem no mosteiro, não o façam sem a presença de duas irmãs conselheiras, nomeadas pela abadessa ou sua vigária ([82]).

**21** A mesma forma de falar deve ser observada pela abadessa e pela vigária ([83]).

## CAPÍTULO IX

### Da penitência a aplicar às irmãs que pecarem e das irmãs que servem fora do mosteiro

**1** Se alguma irmã, por instigação do inimigo, pecar mortalmente contra a forma de vida que professamos ([84]) e, admoestada duas ou três vezes pela abadessa ou por outras irmãs, **2** não se emendar ([85]), deverá tomar pão e água, sentada no chão do refeitório, na presença de todas as irmãs, durante tantos dias quantos durar a sua obstinação. **3** E pode ser sujeita a uma pena ainda maior, se assim parecer à abadessa ([86]). **4** Enquanto durar a sua obstinação, façam-se orações para que o Senhor lhe ilumine o coração e se converta. **5** A abadessa e as outras irmãs, no entanto, devem evitar irar-se ou perturbar-se por causa do pecado de alguma, **6** porque a ira e a perturbação dificultam a caridade em si e nas outras ([87]).

---

82 RCL V, 7.
83 Cf. RH 6.
84 2 R VII, 1.
85 1 R V, 5-6.
86 Cf. 2 R VII; RB XXVIII.
87 2 R VII.

**7** Se acontecer, Deus não o permita, que entre duas irmãs surja motivo de escândalo em palavras ou actos, **8** a causadora do escândalo deve, sem demora e antes de apresentar ao Senhor a oferta da sua oração (cf. Mt 5, 23), não só prostrar-se humildemente aos pés da outra irmã, pedindo perdão, **9** como também rogar-lhe com simplicidade que interceda por ela ao Senhor, para que seja perdoada.

**10** A outra irmã, porém, recordando a palavra do Senhor: "Se não perdoardes de coração, também vosso Pai vos não perdoará" (Mt 6, 15), **11** deve perdoar generosamente à sua irmã toda a injustiça que lhe foi feita.

**12** As irmãs que prestam serviço fora do mosteiro, não permaneçam demasiado tempo fora dele, a não ser que manifesta necessidade o exija.

**13** E devem andar com modéstia e falar pouco, de modo a edificar quantos as vêem ([88]).

**14** Evitem firmemente ter familiaridade ou relações suspeitas com alguém ([89]).
**15** E não se façam comadres de homens ou mulheres, para não dar motivo a murmuração e dissabores ([90]).

**16** Não ousem trazer os rumores do mundo para dentro do mosteiro.

**17** Do mesmo modo sejam firmemente proibidas de contar fora do mosteiro qualquer coisa que se passe e ou diga dentro dele e possa de algum modo ser causa de escândalo.

---

[88] 2 R III, 11. Repare-se no contraste entre os textos da ***Regra de São Francisco*** e de ***Santa Clara***. Dir-se-ia que até as irmãs externas estão obrigadas ao silêncio.
[89] 2 R XI, 1-2.
[90] Ibid., 3.

**18** Se alguma irmã, por irreflexão, falhar nestes dois pontos, fica ao critério da abadessa a aplicação, com misericórdia, duma penitência ([91]). **19** Mas se isso se tornar nela uma mau costume, a abadessa, consultado o conselho, imponha-lhe uma penitência segundo a natureza da culpa.

---

[91] 2 R VII, 2.

## CAPÍTULO X

### Da admoestação e correcção das irmãs

**1** A abadessa exorte e vá ao encontro de suas irmãs. Corrija-as com humildade e caridade, e não lhes mande nada que seja contra a sua alma ou a forma de vida que professaram ([92]).

**2** E as irmãs súbditas lembrem-se que, por amor de Deus, renunciaram à sua própria vontade. **3** Pelo que firmemente lhes mando que obedeçam às suas abadessas em tudo o que prometeram ao Senhor e que não é contra a sua alma e a nossa profissão ([93]).

**4** A abadessa, porém, trate as irmãs com tanta familiaridade, que possam elas falar-lhe e tratá-la como senhoras a sua serva;
**5** pois assim deve ser: que a abadessa seja a serva de todas as irmãs ([94]).

**6** Admoesto, porém, e exorto no Senhor Jesus Cristo a que as irmãs se guardem de toda a soberba, vanglória, inveja e avareza, dos cuidados e solicitude das coisas deste mundo, da depreciação e murmuração ([95]), discórdia e desavença.

**7** Pelo contrário, sejam sempre solícitas em guardar umas com as outras a união da mútua caridade que é o vínculo da perfeição (cf. Col 3, 14).

**8** E as que não sabem letras não cuidem de as aprender ([96]).
**9** Atendam antes a que sobre todas as coisas devem desejar ter o Espírito do Senhor e a sua santa obra, **10** orar sempre a Deus com um coração puro, ter humildade e paciência nas perseguições e

---

92 2 R X, 1.
93 Ibid., 2-3.
94 Ibid., 4-6.
95 Ibid., 7.
96 Ibid.

enfermidades **11** e amar os que nos perseguem, insultam e acusam. **12** Porque diz o Senhor: "Bem-aventurados os que padecem perseguição por amor da justiça, porque deles é o Reino dos Céus" (Mt 5, 10). **13** "Mas aquele que perseverar até ao fim será salvo" (Mt 10, 22) ([97]).

## CAPÍTULO XI

### Da porteira, da portaria e da entrada de estranhos no mosteiro

**1** A porteira seja uma irmã com maturidade, discreta e de idade conveniente. Durante o dia mantenha-se próximo da portaria, numa cela aberta e sem porta. **2** Seja designada uma outra irmã com as mesmas qualidades que a substitua sempre que for necessário.

**3** A porta seja fechada por duas fechaduras de ferro diferentes, dobradiças e trancas. **4** Principalmente de noite, esteja fechada com duas chaves, ficando uma na posse da porteira e outra com a abadessa.

**5** Durante o dia conserve-se fechada com uma chave e nunca se deve deixar sem vigilância.

**6** Procurem com o máximo cuidado que a porta nunca esteja aberta. Se alguma circunstância exigir o contrário, seja pelo menor tempo possível.

**7** Não se faculte a entrada a ninguém, a não ser que venha munido de licença do Sumo Pontífice, ou do nosso Cardeal.

---

[97] Ibid., 10.

**8** As irmãs nunca devem permitir que alguém entre na clausura antes do nascer do sol, nem que nela permaneça depois do sol posto, a não ser numa necessidade manifesta, razoável e inevitável.

**9** Se para a benção da abadessa, ou para a profissão de alguma irmã, ou por alguma outra razão, for permitido a um bispo celebrar a Eucaristia no interior do mosteiro, contente-se ele em trazer consigo acompanhantes e ministros no menor número e da maior honestidade possível.

**10** Se, por necessidade, alguém tiver de entrar no mosteiro para executar algum trabalho, a abadessa coloque na portaria uma pessoa idónea, **11** que abra a porta só aos que vêm executar o trabalho e não a outros.
**12** Neste caso, todas as irmãs tomem o máximo cuidado em não serem vistas pelos que entram ([98]).

## CAPÍTULO XII

## Do Visitador, do Capelão e do Cardeal-Protector

**1** O nosso Visitador deve ser sempre da Ordem dos Frades Menores, segundo a indicação e o mandato do nosso Cardeal ([99]).

**2** Deve ser um homem de reconhecida conduta moral. **3** A sua função é corrigir os erros cometidos contra a forma da nossa profissão, tanto pelas responsáveis como pelas outras irmãs ([100]).

**4** Deve ficar em lugar público, onde possa ser visto por todas, e seja-lhe facultado falar com grupos de irmãs ou com cada uma em particular, sobre os assuntos da visita, segundo ele achar

---

98 Vem de RH 10 e 13.
99 RI 8.
100 RH 12.

mais conveniente.

**5** A Ordem dos Frades Menores sempre nos facultou a graça de um capelão, com um companheiro clérigo de boa reputação **6** e mais dois irmãos leigos de vida santa e de bons costumes, que nos ajudam na nossa pobreza. **7** Pedimos que assim continue a ser, por amor de Deus e do bem-aventurado Pai São Francisco ([101]).

**8** Não seja permitido ao capelão entrar no mosteiro sem companheiro. **9** E, depois de entrarem, permaneçam em lugar público onde se possam ver um ao outro e serem vistos por todos.

**10** Poderão entrar na clausura para confessar as irmãs enfermas que não se possam deslocar ao locutório, para lhes distribuir a Sagrada Comunhão, para administrar a Santa Unção e para a encomendação das almas.

**11** Segundo o critério da abadessa, possam entrar as pessoas necessárias e idóneas, caso seja preciso, por ocasião de exéquias, no caso duma Celebração Eucarística pelos defuntos e para abrir uma sepultura ([102]).

**12** Finalmente as irmãs estejam firmemente obrigadas a ter sempre como nosso governador, protector e corrector, aquele Cardeal da Santa Igreja Romana que for designado pelo Senhor Papa para os Frades Menores. **13** E assim, sempre submissas e sujeitas aos pés da mesma santa Igreja, firmes na fé católica, observemos a pobreza e humildade de Nosso Senhor Jesus Cristo e de sua Santíssima Mãe e o Santo Evangelho que firmemente professamos([103]).

## Epílogo

---

[101] RCL VI, 2.
[102] RH 11.
[103] 2 R XII, 3.

**14** Dado em Perúsia, aos 16 de Setembro do ano décimo do pontificado do Senhor Papa Inocêncio IV ([104]).

**15** A ninguém, pois, seja lícito invalidar a concessão deste nosso escrito ou contrariá-lo de maneira temerária. Mas se alguém presumir fazê-lo, saiba que incorre na indignação de Deus ominopotente e dos bem-aventurados apóstolos Pedro e Paulo.

Dado em Assis ([105]) no dia 9 de Agosto do ano décimo primeiro do nosso pontificado.

---

[104] Ano de 1253. Cf. GRAU, E., ***Die päpstliche Bestätigung der Regel Hl. Klara (1252)***, in ***FranStud.***,35 (1953), pp. 317-322. Neste estudo o autor dá-nos uma ideia das circunstâncias em que foi aprovada a Regra de Santa Clara.

[105] Ano de 1253; LCL 40.

# FONTES FRANCISCANAS